

Lei N º 295/2025

DISPÕE SOBRE O VALOR DOS PLANTÕES MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucambo/Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara de Vereadores do Município de Mucambo/ce aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - No ano de 2022, na Lei de número 155, foi instituído o valor dos plantões médicos no Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati, contudo esta passa por uma atualização na presente data, no que tange aos feriados, sendo estes informado em uma planilha abaixo, dessa forma tal matéria abordada, será discutida na Lei enumerada acima, qual seja, Lei 06/2025.

<u>DIAS/MÊS</u>	FERIADO
01 de Janeiro	Confraternização Universal
Feriado pode sofrer alterações quanto ao mês e ao dia	Carnaval (terça-Feira)
Feriado pode sofrer alterações quanto ao mês e ao dia	Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa)
21 de Abril	Tiradentes
01 de Maio	Dia do Trabalho
Feriado pode sofrer alterações quanto ao mês e ao dia	Corpus Christi (Quinta-Feira)
07 de Setembro	Dia da Independência
12 de Outubro	Nossa Senhora Aparecida
02 de Novembro	Finados
15 de Novembro	Proclamação da República
20 de Novembro	Consciência
25 de Dezembro	Natal

\*Atentar-se sempre quanto aos feriados abaixo mencionados, visto que, as datas e mês destes podem vir a sofrer alterações no calendário, excepcionalmente no feriado de Corpus Christi, este sempre irá ser nas Quintas-feira.

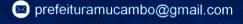
Carnaval (terça - Feira)

Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa)

Corpus Christi (Quinta- Feira)



















Art 2º - O valor dos plantões Médicos, que é realizado no âmbito do Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati no Município de Mucambo/Ceará, será o seguinte:

<u>PLANTÕES</u>	<u>TURNO</u>	CARGA HORÁRIA	<u>REMUNERAÇÃO</u>
	DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais)
	NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais)
	FINAIS DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais)
	FERIADOS	12 HORAS	R\$ 3.300,00 (Três mil e Trezentos Reais),

Parágrafo Único: Fica designado conforme tabela abaixo os feriados que farão jus ao recebimento da quantia de R\$ 3.300,00 (Três mil e Trezentos Reais), conforme nos mostra a planilha acima.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucambo, 26 de fevereiro de 2025, Paço da Prefeitura de Mucambo/Ce

Elenilson José da Conceição

**Prefeito Municipal** 



